



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2926, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 11.791,35

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de
suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial
por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor
de R\$ 11.791,35 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco
centavos), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
	30.301.0107.1087 - CALAMIDADE PÚBLICA- FARMÁCIA BÁSICA		
	3.3.3.93.32.00.000000 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R\$	11.791,35
	RECURSO: 4503 – Assistência Farmacêutica		

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos trinta dias do mês de janeiro
do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2926, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora:

A Medida Provisória nº 1.218, de 11 de maio de 2024, representa um importante avanço na gestão de crises e emergências no Estado do Rio Grande do Sul, incluindo o município de Barão. Essa medida estabelece um repasse extraordinário e emergencial destinado a apoiar os municípios na implementação do serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais.

Com a crescente frequência de eventos climáticos extremos e outras situações de calamidade, a necessidade de um sistema de proteção eficaz, se torna cada vez mais evidente. A MP nº 1.218 visa fortalecer a capacidade dos municípios de responder rapidamente a desastres naturais, como enchentes, deslizamentos de terra e outras emergências que possam afetar a população e a infraestrutura em geral.

Para Barão, esse repasse poderá ser utilizado para a aquisição de medicamentos constantes da Farmácia Básica Federal.

Em resumo, a MP nº 1.218 é um passo importante para fortalecer a capacidade de Barão e de outros municípios do Rio Grande do Sul em lidar com a calamidade públicas e emergências. Com um investimento adequado e uma abordagem colaborativa, é possível construir um futuro mais seguro e resiliente para todos os cidadãos.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2926, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal